

PAG.:

COLONO

N. C. de

Antonio Pereira dos Santos - E. C. - Solteiro

Ipiramatinga  
Quadra

Lote nº

10

Processo nº

J. 825/82

Nº 34

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Antonio Pereira dos Santos agricultor, o lote Urbano número 10 ( dez ) da Quadra nº 34, do NÚCLEO COLONIAL DE Ipiramatinga - 1ª fase, criado pela Lei nº 4287 de 04 de Maio de 1984, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono, com a área de ha. e 567,03 mts<sup>2</sup>, (Quinhentos e sessenta e sete metros e Três Decímetros quadrados), com os seguintes limites: NORTE Lotes 07 e 14

: SUL Rua 12

LESTE

Lote 11

: OESTE Lotes 08 e 09

R.G. nº 439.781-

C.P.F. 207.269.291-15

MARCOS OU DADOS

Frente de 18,90 M com a Rua 12

Fundos de 21,00 M com os Lotes 07 e 14

L. Direito de 29,10 M com os lotes 09 e 08

L. Esquerdo de 28,40 M com o Lote 11.

Marcos

ASSINARAM - GOVERNADOR: Júlio José de Campos

1-2-18,90 m

- Dir. CODEMAT Moisés Feltrin

2-3-28,40 m

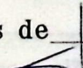
3-4-07,70 m

4-5-13,30 m

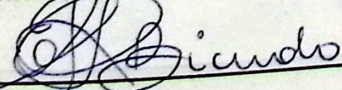
5-1-29,10 m.

Obs: Título nº 506, expedido 1 de fevereiro 1984

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 7 dias do mês de Junho de 1984, Eu,   
 , Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por



Conferido por

Visto

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT  
Titulo: 0293\_00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 01\_506  
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO  
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO  
Aplicativo: SCANMASTER  
Produtor: INTERMAT  
Identificador: 0293\_00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 01\_506.pdf  
Responsavel: IMAGEDOCS  
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO  
Hash: B31315D9FDE7A27CFE35F01DFB960132  
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:00:02  
Classe: 221.5  
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT  
Data Producao: 11/04/2026 13:00:02  
Destinacao: GUARDA PERMANENTE  
Genero: TEXTUAL  
Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:00:02

